



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 02 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1642

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Edital	4
Atos de Pessoal	5
Portarias	5
Exoneração	5
Editais	5
Lei Paulo Gustavo	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 02 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1642

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.298, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, e da outras providências.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR tem por finalidade auxiliar a Administração Municipal na orientação, planejamento, interpretação e julgamento de matérias de sua competência.

Art. 2º. O COMTUR é o órgão encarregado do estudo e solução dos problemas concernentes à política de turismo do Município, com funções de caráter deliberativo, opinativo, propositivo, planejamento e fiscalizador sobre a matéria que lhe seja apresentada para exame pelos órgãos executivos municipais, cabendo-lhe, auxiliar no fomento do turismo no município de Marau.

Art. 3º. Compete ao COMTUR:

I- participar ativamente do processo de gestão do turismo do destino;

II- buscar informações necessárias para a análise de soluções;

III- articular parcerias para a realização das ações propostas para o destino;

IV- aplicar a Política Nacional de Turismo, voltada ao planejamento e ordenamento do setor, por meio de suas diretrizes, metas e programas definidos no Plano Nacional do Turismo (PNT), Plano Estadual de Turismo e Plano Municipal de Turismo, alinhando a política do turismo nas três esferas de governo;

V- institucionalizar o debate em torno das questões regionais, ou seja, fomentar a comunicação e a cultura de governança democrática e regionalizada;

VI- propor o desenvolvimento do turismo que supere as questões partidárias;

VII- monitorar a implementação do Plano Municipal de Turismo;

VIII- opinar, na esfera do Poder Executivo e Legislativo, sobre anteprojetos e projetos de lei que se relacionem com o turismo, bem como zelar pela efetiva aplicação da legislação reguladora da atividade turística em geral;

IX- emitir pareceres e recomendações sobre questões do turismo;

X- zelar para que o desenvolvimento da atividade turística se faça sob a égide de sustentabilidade ambiental, social, cultural e econômica;

XI- cumprir seu Regimento Interno;

XII- convocar extraordinariamente reuniões mediante

aprovação de, no mínimo, um terço de seus membros;

XIII- monitorar o CADASTUR - Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas que atuam no setor de turismo, e estimular os equipamentos e empreendimentos turísticos obrigatórios, bem como as atividades não obrigatórias a se cadastrarem no sistema;

XIV- sugerir a implementação de leis de incentivo para fomento do segmento econômico do Turismo;

XV- criar e aplicar critérios para a avaliação de projetos, para fomentar o desenvolvimento de empreendimentos turísticos, no que tange os aspectos sociais, ambientais, culturais e econômicos;

XVI - opinar sobre a realização eventos de cunho artístico, esportivo, gastronômico e folclórico que, por sua natureza e importância, proporcionem movimentação de turistas no município e na região;

Parágrafo Único. O COMTUR manifestar-se-á, sempre que solicitado pelo Chefe do Executivo, Secretarias e demais Órgãos da Administração Municipal e entidades da sociedade civil organizada, podendo também tomar a iniciativa de apresentar pareceres e sugestões sobre temas de sua competência.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Turismo será composto de forma paritária, por representantes titulares e respectivamente suplentes, sendo dos seguintes órgãos e entidades: públicas, privadas e sociedade civil organizada, e representantes setoriais, será composto por no mínimo 12 (doze) membros, sendo 6 (seis) membros governamentais e de seus pares, e 06 (seis) membros não governamentais, sendo:

I - 06 Membros do Município e das entidades que são associadas a este, através de vínculo de programas Nacionais e Estadual:

a) Um representante do Departamento de Planejamento, Captação e Meio Ambiente;

b) Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação;

c) Um representante da Secretaria Municipal de Cidade, Segurança e Trânsito;

d) Um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

e) Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho;

f) Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

II - 06 Membros da sociedade civil organizada, a saber:

a) Um representante da ACIM;

b) Um representante da Rota das Salamarias (Turismo Rural);

c) Um representante do Caminho das Águas e Sabores (Turismo Rural);

d) Um representante de Hotéis e Pousadas;

e) Um representante do Turismo Religioso;

f) Um representante da Emater/RS-Ascar.

§1º. O Mandato dos conselheiros terá duração de dois anos, e poderá ser reconduzido por igual período, enquanto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 02 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1642

Página 3 de 5

no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§2º. Os conselheiros do COMTUR não receberão qualquer tipo de remuneração e o exercício da função será considerada de relevante interesse público.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Turismo reunir-se-á bimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente quando convocado pelo presidente ou, na sua ausência, do seu vice-presidente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para reuniões ordinárias, com indicação da pauta e do local em que as mesmas se realizarão.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, proporcionará o apoio técnico administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 7º. Aplicação de recursos deverá ser processada de acordo com a legislação vigente, sendo prioritariamente aplicadas em projetos turísticos e de eventos de iniciativa do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, que desenvolvam a atividade turística, no Município de Marau.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, através de Decreto.

Parágrafo Único. O COMTUR seguirá seu Regimento Interno, a partir da aprovação pelo Prefeito Municipal.

Art. 9º. Fica revogada a Lei Municipal nº. 5.664, de 20 de novembro de 2019.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos dois dias do mês de agosto do ano de 2024.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 6.299, DE 02 DE agosto DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo conceder incentivos a Empresas Marauenses, através do Programa Empreender e Crescer.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo através do Programa Empreender e Crescer, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 4.481, de 08 de outubro de 2009, mediante repasse de recursos financeiros, à seguinte empresa Marauense:

Empresa	CNPJ	Valor Autorizado	Forma de Liberação
---------	------	------------------	--------------------

Luan Carlos Toigo	22.518.524/0001-01	R\$ 24.000,00	Em doze parcelas de R\$ 2.000,00
-------------------	--------------------	------------------	-------------------------------------

Parágrafo único. Os incentivos serão concedidos, mensalmente, conforme descritos no art. 1º, e tem como objetivo o pagamento de aluguel de espaço físico destinado ao desenvolvimento da atividade empresarial, nos termos da alínea “d”, do art. 8º, da Lei Municipal nº. 4.481/2009, e conforme Planos de Negócios apresentados pelas empresas.

Art. 2º. Caso a empresa não cumpra com os compromissos assumidos ou aja em desacordo com o Plano de Negócio, a mesma deverá restituir os benefícios recebidos.

Art. 3º. A empresa prestará contas dos benefícios recebidos, ao Executivo, comprovando sua aplicação de acordo com o Plano de Negócios, bem como apresentará relatórios contendo os objetivos propostos e alcançados.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da dotação consignada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – 2266101222066 – Apoio a ampliação e instalação de novas indústrias (Empreender e Crescer) – 3.3.50.41 – Contribuições – 347.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos dois dias do mês de agosto do ano de 2024.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO

Secretária Municipal de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 85/2024, de 02 de AGOSTO de 2024.

Designa comissão para realização de seleção para o ingresso de alunos ao Curso Municipal Preparatório para o ENEM.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** comissão para realizar seleção para ingresso dos alunos ao Curso Municipal Preparatório para o ENEM.

Art. 2º. **NOMEAR** os membros para comporem a comissão, com os seguintes servidores:

I – Cíndia Nara Vanin e Claudiane Ribeiro – Membros da Secretaria de Educação;

II – Maikyeli Orsato Decésaro e Tatiana Locatelli – Representante do conselho Municipal de Educação;

III – Cláudia Regina Confortin – Representante das



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 02 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1642

Página 4 de 5

Escolas Estaduais de Marau.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU
aos dois dias do mês de agosto de 2024.
PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

YASMIN ROCHA DEL VALLE VOLPATO
Secretária Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 23/2024

O MUNICÍPIO DE MARAU, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público para aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 23/2024, pelo critério de julgamento "Menor preço global" para a Contratação de empresa para a Ampliação do Centro de Eventos do Município de Marau - Capitão João Lamaison, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Convênio 887885/2019, conforme projeto e memorial descritivo em anexo**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006. **Prazo do cadastro da documentação:** 03 de setembro de 2024 às 16h. **Abertura das propostas:** 04 de setembro de 2024 às 8h, no endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações, ou através do site: www.pmmarau.com.br, ou pelo endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>, onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. 02 de agosto de 2024. IURA KURTZ - Prefeito Municipal de Marau.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024

REGISTRO DE PREÇOS 46/2024

O MUNICÍPIO DE MARAU, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às **16h do dia 05 de setembro de 2024**, serão credenciadas as empresas para o **PREGÃO ELETRÔNICO 76/2024**, do tipo "Menor Preço por item" e no dia **06 de setembro de 2024 às 8h**, no endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/> será aberta a sessão para início dos lances para a eventual

Contratação de trio elétrico para sonorização dos eventos das Secretarias Municipais e/ou em parceria com o poder público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações, ou através do site: www.pmmarau.com.br, ou pelo endereço eletrônico

<http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>, onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. 02 de agosto de 2024. IURA KURTZ - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2024

REGISTRO DE PREÇOS 47/2024

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

O MUNICÍPIO DE MARAU, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às **16h do dia 19 de agosto de 2024**, serão credenciadas as empresas para o **PREGÃO ELETRÔNICO 77/2024**, do tipo "Menor Preço por item" e no dia **20 de agosto de 2024 às 8h**, no endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/> será aberta a sessão para início dos lances para a eventual **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a realização dos cursos profissionalizantes de gastronomia e confeitaria no Centro Aprender**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019. Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações, ou através do site: www.pmmarau.com.br, ou pelo endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>, onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. 02 de agosto de 2024. IURA KURTZ - Prefeito Municipal.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

EDITAL Nº 155/2024

Iura Kurtz Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Sexta-feira, 02 de agosto de 2024

Ano VIII | Edição nº 1642

Página 5 de 5

para ocuparem, a função descrita neste Edital, por **prazo determinado** através de **Contrato Administrativo**, observando a ordem de classificação do **Edital nº 251/2023** que Divulga o Resultado da Classificação Final do processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Educação.

ATENDENTE EDUCACIONAL

194	Adriana Dondi	09/12/1972
195	Marcia Elisabete Pilatti	21/09/1974

PROFESSOR ANOS INICIAIS

88	Marta Regina Girardi Borelli	23/11/1961
----	------------------------------	------------

2. Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 03 (três) dias.

GABINETE DO VICE PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 02 dias do mês de agosto de 2024.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

Registra-se e Publique-se

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº. 358, DE 02 DE AGOSTO DE 2024 - RH.

CESSA TEMPORARIAMENTE.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. **CESSAR** temporariamente o Desdobramento de Horário da professora Nathaniele Carolina Alves Fernandes, 20h, no período de 29/07/2024 a 07/08/2024:

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 02 dias do mês de julho de 2024.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

Secretária da Secr. Municipal de Administração

Exoneração

PORTARIA N.º 357, DE 02 DE AGOSTO DE 2024 - RH.

EXONERAÇÃO A PEDIDO

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. **EXONERAR** a pedido a ocupante do cargo de Professor, **Saionara Embarach de Azeredo**, matrícula funcional nº 45969 a contar de 02/08/2024.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 02 dias do mês de agosto de 2024

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Yasmin Rocha Del Valle Volpato

Secretária da Secr. Municipal de Administração

Editais

Lei Paulo Gustavo

Em atendimento a LEI COMPLEMENTAR 195/2022

Segue relação final dos proponentes titulares e suplentes no edital do art. 8º Outras Artes - saldo remanescente. Os proponentes tem até o dia 09 de agosto de 2024 para anexar os documentos, conforme previsto no item 14 este edital.

ART 8º - LITERATURA

TITULAR	SUPLENTE
DÉBORA NUNES DE SÁ	
ROBERTA BASSANI FEDERIZZI	

ART 8º - MÚSICA

TITULAR	SUPLENTE
KELLY REGINA GAZOLA FILIPPI	
MAURINHO MONTEIRO	

ART 8º - ARTESANTO

TITULAR	SUPLENTE
ARTUR RODRIGUES DA SILVA	

ART 8º - ARTES VISUAIS

TITULAR	SUPLENTE
CANDICE CAMPOS	GABRIELLY RIBEIRO PAZ
JOSCELAINE FERREIRA DA ROSA	MAURO MATESCO

Em caso de dúvidas, poderão entrar em contato com a secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, para maiores esclarecimentos.